



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria da Faculdade de Direito

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3D, Sala 307 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-
MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4226 - diretoria@fadir.ufu.br - www.fadir.ufu.br



EDITAL DIRFADIR Nº 5/2026

18 de junho de 2026

Processo nº 23117.036258/2026-80

CONSULTA ELEITORAL VISANDO À ELABORAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) DA FACULDADE DE DIREITO "PROF. JACY DE ASSIS"

A PRESIDENTA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL designada pela Portaria DIRFADIR n.º 204, de 18 de junho de 2026 (SEI n.º 7409587), no uso das atribuições dispostas na Resolução CONFADIR n.º 09/2026, de 17 de junho de 2026, torna público que estarão abertas as inscrições de candidatos(as) para participar da consulta à comunidade visando a elaboração de lista tríplice para escolha do(a) Diretor(a) da Faculdade de Direito Prof. Jacy de Assis, que será realizada de acordo com as previsões da Resolução CONFADIR n.º 09/2026 (SEI n.º 7407541), do Decreto Federal n.º 1.916/1996 e alterações posteriores, da Lei Federal n.º 9.192/1995, do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia e as previsões abaixo:

1. DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO

1.1 A inscrição dos (as) candidatos (as) será feita por meio de requerimento em formulário preenchido e devidamente assinado e inserido como documento "externo" por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em processo criado para esta finalidade pelo (a) candidato (a) e dirigido à Comissão Especial Eleitoral na Unidade SEI DIRFADIR, iniciando-se em 29/06/2026, às 8h, e encerrando-se em 05/07/2026, às 23h59 (horário de Brasília/DF).

1.2 O formulário modelo para a inscrição será disponibilizado pela Comissão Especial Eleitoral e estará disponível no sítio eletrônico da Faculdade de Direito (<http://www.fadir.ufu.br>).

1.3 O formulário de inscrição deverá estar acompanhado de uma declaração assinada pelo (a) candidato (a) com a aceitação de todos os termos deste Edital e da Resolução CONFADIR n.º 09/2026;

1.4 A ausência da declaração exigida no item 1.3 acarretará o indeferimento da inscrição.

1.5 Os(as) candidatos(as), no momento da inscrição, deverão ainda apresentar a comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos, licença temporária ou férias das funções administrativas que estejam ocupando na UFU por, no mínimo, quinze dias antes da data de início da realização da Consulta Eleitoral Informal.

1.6 A relação contendo os nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será disponibilizada no processo SEI criado para fins da consulta eleitoral e no sítio eletrônico da FADIR (www.fadir.ufu.br).

1.7 É vedada a inscrição de candidato(a) por procuração.

1.8 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO E DA COMPOSIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL

2.1 Poderão candidatar-se à indicação para Diretor(a) da FADIR os(as) professores(as) integrantes da Carreira do Magistério Superior, em dedicação exclusiva, em efetivo exercício e portadores do título de doutor.

2.2 Compõem o colégio eleitoral da FADIR todos os(as) docentes efetivos(as) e substitutos(as) lotados(as) na FADIR; todos(as) os(as) técnicos(as)-administrativos(as) lotados(as) na FADIR; todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de Graduação e Pós-Graduação em Direito.

2.3 O voto é individual, intransferível e não obrigatório.

3. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DA LISTA DE INSCRITOS (AS) E IMPUGNAÇÕES

3.1 A relação contendo os nomes dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será disponibilizada no processo SEI criado para fins da consulta eleitoral e no sítio eletrônico da FADIR (www.fadir.ufu.br), em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do prazo de inscrições.

3.2 Caberá impugnação de candidaturas até 72 (setenta e duas) horas após a divulgação da relação com os nomes dos(as) inscritos(as).

3.3 As impugnações deverão ser apresentadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devidamente fundamentadas e instruídas com a documentação comprobatória pertinente.

3.4 As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo estabelecido no item 3.2, mediante encaminhamento à Comissão Especial Eleitoral por meio da Unidade SEI DIRFADIR.

3.5 Não serão aceitas impugnações apresentadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES E DIVULGAÇÃO DA LISTA FINAL DE INSCRITOS

4.1 Julgadas as impugnações, será publicada a lista final de inscritos(as).

4.2 A lista final de inscritos(as) será afixada no quadro de avisos da Secretaria da FADIR, disponibilizada no processo SEI criado para fins da consulta eleitoral e na internet no sítio eletrônico da FADIR (www.fadir.ufu.br).

5. DA DATA DA CONSULTA ELEITORAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1 A consulta eleitoral será realizada no dia 21 de julho de 2026 das 8h às 22h30.

5.2 As demais regras relativas à consulta eleitoral constam da Resolução CONFADIR nº 09/2026, de 17 de junho de 2026, que rege o procedimento.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 O cronograma da Consulta Eleitoral consta do Anexo I deste Edital e integra o presente Edital para todos os fins.

6.2 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas pela Comissão Especial Eleitoral no processo SEI da Consulta Eleitoral e no sítio eletrônico da FADIR.

7. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A apuração dos votos será realizada pela Comissão Especial Eleitoral, nos termos da Resolução CONFADIR nº 09/2026.

7.2 Concluída a apuração, o resultado da Consulta Eleitoral será divulgado no processo SEI criado para fins da consulta eleitoral e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito (www.fadir.ufu.br).

7.3 A Comissão Especial Eleitoral elaborará ata contendo os resultados da Consulta Eleitoral, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

8. DOS RECURSOS

8.1 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao CONFADIR, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da respectiva publicação.

8.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e protocolados por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em processo criado para esta finalidade e encaminhado à Unidade SEI DIRFADIR.

8.3 A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento da Consulta Eleitoral Informal.

8.4 As decisões da Comissão Especial Eleitoral e dos recursos interpostos serão publicadas no processo SEI da Consulta Eleitoral e no sítio eletrônico da Faculdade de Direito.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Encerrados os trabalhos da Consulta Eleitoral e transcorrido o prazo recursal, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará os resultados ao Conselho da Faculdade de Direito para as providências cabíveis.

9.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

ANEXO I

CRONOGRAMA DA CONSULTA ELEITORAL

ETAPA	DATA/PRAZO
Período de inscrições	29/06/2026 a 05/07/2026
Divulgação da lista preliminar de inscritos(as)	Até 07/07/2026

Prazo para impugnação de candidaturas	Até 10/07/2026
Divulgação da lista final de inscritos(as)	Até 13/07/2026
Realização da Consulta Eleitoral	21/07/2026
Divulgação do resultado da Consulta Eleitoral	23/07/2026
Prazo para recursos ao CONFADIR	27/07/2026
Divulgação do resultado final	31/07/2026

Alice Ribeiro Ferraz
Presidenta da Comissão Especial Eleitoral
Portaria DIRFADIR nº 204/2026



Documento assinado eletronicamente por **Alice Ribeiro Ferraz, Professor(a) do Magistério Superior**, em 25/06/2026, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7409669** e o código CRC **ACEBC27E**.

Referência: Processo nº 23117.036258/2026-80

SEI nº 7409669